



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I Nº 1.338/77 "

-AUTORIZA CRÉDITO SUPLEMENTAR-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

4. DIVISÃO DE OBRAS

4.3. Serviços de água e esgoto

SAÚDE

Abastecimento de água

43.13764472.29 Manutenção dos serviços de água e esgotos

3.0.0.0 Despesas Correntes


3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.2.0 Material de Consumo.....R\$ 100.000,00


Artº 2º - Os recursos necessários a despesas de que trata o artº 1º da presente Lei, advirão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém, Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 05 de outubro de 1977.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES), em 05 de outubro de 1977.


JOÃO VERISSIMO MACHADO NETTO
CHEFE DE GABINETE